



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 004 no
Lv. Nº 01/09 de 11 às 11:33
Mauriti (Ce), 12 de 04 de 2012
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1084/2012

Altera o Anexo III da Lei nº 958/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Mauriti (Ceará) e dá Outras Providências.

Art. 1º Alterar o Anexo III (Tabelas Vencimentais) da Lei nº 958/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCR), exclusivamente para os cargos de provimento efetivo de professor de educação básica e aos cargos em extinção de atendente infantil, confirme estabelecer o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os valores devidos em função das novas Tabelas Vencimentais, anexo I, se efetivam a partir da Folha de Pagamento de Abril de 2012, sendo garantida a retroatividade do reajuste à Janeiro de 2012, devendo as diferenças serem pagas a partir da implantação dos novos vencimentos, não ultrapassando, em nenhuma hipótese, o exercício de 2012.

Art. 3º O enquadramento nas novas Tabelas Vencimentais respeitará o Anexo II desta Lei.

Parágrafo único – Os professores de educação básica efetivos que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental I oriundos do Concurso Público de Edital nº 001/2010, que estejam em efetivo exercício, com Licenciatura Plena em Pedagogia, cuja titulação foi apresentada no decorrer do certame, perceberão equivalente à Classe PEB II, referência 1 (inicial).

Art. 4º As gratificações abaixo discriminadas são incidentes sobre o salário base do servidor efetivo, ocupante de cargo de professor de educação básica, respeitadas as condições enumeradas:

- i) Gratificação de Especialização no percentual de 10%;
- ii) Regência 12% para professores lotados em turmas de educação infantil e ensino fundamental I;
- iii) Regência 5,5% para professores lotados em turmas de ensino fundamental II.

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2012, sendo revogada todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.031, de 08 de julho de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 02 de Abril de 2012.


Isacc Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria da Educação
"Educação para a Cidadania"

Anexo I, A QUE SE REFERE A LEI Nº 1084 DE 02 DE ABRIL DE 2012.

ANEXO V, A QUE SE REFERE A LEI Nº 958 DE 27 DE JUNHO DE 2010.

Cargo: Professor de Educação
Básica

Classe:	PEB I (nível médio normal)	
Ref.	Vencimento Base	
	20 horas/ semanais	40 horas/ semanais
1	R\$ 725,50	R\$ 1.451,00
2	R\$ 743,64	R\$ 1.487,28
3	R\$ 762,23	R\$ 1.524,46
4	R\$ 781,28	R\$ 1.562,57
5	R\$ 800,82	R\$ 1.601,63
6	R\$ 820,84	R\$ 1.641,67
7	R\$ 841,36	R\$ 1.682,72
8	R\$ 862,39	R\$ 1.724,78
9	R\$ 883,95	R\$ 1.767,90
10	R\$ 906,05	R\$ 1.812,10
11	R\$ 928,70	R\$ 1.857,40
12	R\$ 951,92	R\$ 1.903,84
13	R\$ 975,72	R\$ 1.951,43

Classe:	PEB II (nível superior)	
Ref.	Vencimento Base	
	20 horas/ semanais	40 horas/ semanais
1	R\$ 798,05	R\$ 1.596,10
2	R\$ 818,00	R\$ 1.636,00
3	R\$ 838,45	R\$ 1.676,90
4	R\$ 859,41	R\$ 1.718,83
5	R\$ 880,90	R\$ 1.761,80
6	R\$ 902,92	R\$ 1.805,84
7	R\$ 925,49	R\$ 1.850,99
8	R\$ 948,63	R\$ 1.897,26
9	R\$ 972,35	R\$ 1.944,69
10	R\$ 996,66	R\$ 1.993,31
11	R\$ 1.021,57	R\$ 2.043,14
12	R\$ 1.047,11	R\$ 2.094,22
13	R\$ 1.073,29	R\$ 2.146,58



GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria da Educação
"Educação para a Cidadania".

ANEXO II - ENQUADRAMENTO NAS NOVAS TABELAS VENCIMENTAIS
A QUE SE REFERE À LEI Nº 1084 DE 02 DE ABRIL DE 2012.

Cargo: Professor de Educação
Básica
Classe: PEB I (Nível Médio
Normal)

Jornada: 20 horas/semanais

Vencimento Base Situação Anterior	Vencimento Base Situação Atual (reajuste 2012)
R\$ 594,00	R\$ 725,50
R\$ 608,85	R\$ 743,64
R\$ 672,06	R\$ 820,84

Classe: PEB I (Nível Médio Normal)

Jornada: 40 horas/semanais

Vencimento Base Situação Anterior	Vencimento Base Situação Atual (reajuste 2012)
R\$ 1.188,00	R\$ 1.451,00
R\$ 1.217,70	R\$ 1.487,28
R\$ 1.344,11	R\$ 1.641,67

Classe: PEB II (Nível Superior)
Jornada: 20 horas/semanais

Vencimento Base Situação Anterior	Vencimento Base Situação Atual (reajuste 2012)
R\$ 653,40	R\$ 798,05
R\$ 669,74	R\$ 818,00
R\$ 739,26	R\$ 902,92

Classe: PEB II (Nível Superior)
Jornada: 40 horas/semanais

Vencimento Base Situação Anterior	Vencimento Base Situação Atual (reajuste 2012)
R\$ 1.306,80	R\$ 1.596,10
R\$ 1.339,47	R\$ 1.636,00
R\$ 1.478,52	R\$ 1.805,84